Prefeitura Municipal de Cabreúva

LEI Nº 151 DE 26 DE NOVEMBRO DE 1.956

ANTONIO ODILON FRANCESCHINI, Prefeito Municipal de Cabreúva, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ, SABER, que a Camara Municipal de Cabreúva decreta e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorisado a conceder os auxilios constantes do Orçamento vigente, abaixo codificado:

431-8-38-4 - Despesas Diversas	
I - Auxilio ao Serviço de Caixa Escolar	Cr.$ 2.000,00
451-8-38-4 - Despesas Diversas	
I - Auxilio a Corporação Musical São Roque	Cr.$ 3.500,00
II-- Auxilio a Banda Musical São Benedito	Cr.$ 3.500,00
621-8-29-4 - Despesas Diversas	
Auxilio a Conferência N.S.da Piedade	Cr.$ 3.000,00
630-8-38-4 - Despesas Diversas	
I - Contribuição para retretas públicas	Cr.$ 6.000,00
II - Auxilio ao C.A.Cabreúvano	Cr.$ 2.000,00
III - Auxilio ao C.A.Veterano	Cr.$ 2.000,00
IV - Auxilio ao C.Esperança do B.do Jacaré	Cr.$ 1.000,00
V-- Auxilio ao São João F.C.Bairro Cururú	Cr.$ 1.000,00
VI - Auxilio ao Bota Foga F.C. Bonfim	Cr.$ 1.000,00
VII - Auxilio ao S.E.Palmeira Bairro do Caí	Cr.$ 1.000,00
VIII - Auxilio ao E.C.Palmeirinha do Bairro do Caí	Cr.$ 1.000,00
IX - Auxilio ao Pinhal F.C.Fazenda Pinhal	Cr.$ 1.000,00
X - Auxilio ao União E.C.da Quinta do Pinhal	Cr.$ 1.000,00
641-8-89-4 - Despesas Diversas	
Auxilio ao Zelador do Relogio Público	Cr.$ 300,00

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cabreúva, aos 26 de Novembro de 1.956

Antonio Odilon Franceschini
Prefeito Municipal.

REGISTRADA E PUBLICADA NA MESMA DATA.

Secretária da Prefeitura Municipal de Cabreúva, aos 26 de Novembro de 1.956.

José Pedroso de Oliveira
Secretário.